



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0011900-40.2002.5.15.0010**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Tramitação Preferencial

- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/01/2002

Valor da causa: R\$ 928.244,80

Partes:

AUTOR: ADRIANO JOSE DE SOUZA

ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO

AUTOR: AMADO DE BRITO MOTA

ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO

AUTOR: BARBARA ELISA GROSSKLAUSS MACKEY

ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO

AUTOR: CARLA ELEONORA DOTTO BUTOLO

ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO

AUTOR: CELINA SECCO MENALDO
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: CRISTIANE VILLANUEVA RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: DANIELA CRISTINE ZANONI VENTUROLI
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: EMERSON GRAZZIANO
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: HELENA CRISTINA DE SA GUIASOLA
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: JORGE WILIAN MISSONO
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: JOSIANI DUARTE LAMEU BRANDANI
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: LUCIANO ARCOLIN
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: MARCOS ANTONIO CECARELLI
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: MARIA FERNANDA PENSADO
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: MARIA JOSE ZAINE CURTOLO
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: MAURINEY EDUARDO VILELA
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: NAIARA DE FATIMA NALIN
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: PAULO CESAR SANT ANNA
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: RAQUEL SILVA BUENO
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: ROBERTA CRISTINA DOTTO BUTOLO ALVES
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: SERGIO TAMBELLINI
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: SONIA APARECIDA CORREA DA SILVA
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: SONIA MARIA CALORE DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: SUSI APARECIDA DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: VALDECI ANCANELLO
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: WESLEY DE MORAES
ADVOGADO: MARIA CELIA DOS SANTOS MELLEIRO
AUTOR: ADRIANA APARECIDA RESENDE
ADVOGADO: ULYSSES JOSE DELLAMATRICE
RÉU: CENTRO DE EDUCACAO ESPECIALIZADA DE RIO CLARO S C LTDA
ADVOGADO: MAURICIO WETTEN LANZONI

RÉU: NOVO TRIUNFO CENTRO DE ENSINO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: MARCELO GONCALVES ROSA

ADVOGADO: ADEMIR DE MATTOS

RÉU: COMPLEXO EDUCACIONAL PHOENIX LTDA

RÉU: LUIZ CARLOS KAL IAMONDI MACHADO

ADVOGADO: MARCELO GONCALVES ROSA

TERCEIRO INTERESSADO: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S A

ADVOGADO: TAINA GARCIA PARRA

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE GONCALVES

TERCEIRO INTERESSADO: ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.

LEILOEIRO: ADILIO GREGORIO PEREIRA

ADVOGADO: ADILIO GREGORIO PEREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO
ATOrd 0011900-40.2002.5.15.0010
AUTOR: ADRIANO JOSE DE SOUZA E OUTROS (25)
RÉU: CENTRO DE EDUCACAO ESPECIALIZADA DE RIO CLARO S C LTDA E
OUTROS (3)

DESPACHO

Vistos;

Foram penhorados e avaliados nas execuções reunidas 0011900-40.2002.5.15.0010 e 0104400-96.2000.5.15.0010 os imóveis de transcrição nº 20.115 e matrícula nº 38.817, ambos do 2º CRI de Rio Claro.

Os imóveis foram avaliados pelo oficial de justiça avaliador, respectivamente em R\$ 5.275.000,00 (ID ffdeab9) e R\$ 27.115.000,00 (ID 69d0130).

O executado impugnou a avaliação da transcrição 20.115, ID 6520b67.

O Juízo, de forma excepcional, pelos fundamentos da decisão ID 86b6d19, acolheu o valor pretendido pelo executado, qual seja, R\$ 6.143.000,00.

Novamente, o executado impugnou a avaliação judicial, Id bc304e9, apontando o montante de R\$ 37.714.231,15 para o imóvel de matrícula 37.817.

O juízo, mais uma vez, tentando a solução da execução que se arrasta a duas décadas acolheu o valor pretendido pelo executado, Id 0141c28.

Decido;

Com base nos valores apurados pelo executado, os imóveis foram incluídos primeiramente em venda direta por corretor judicial e após, em hasta pública conduzida pela Divisão de Execução de Limeira.

O imóvel de transcrição 20.115 teve duas tentativas de venda direta e uma de leilão judicial e a matrícula 38.817 uma tentativa de venda direta e outra por leilão judicial.

Não houve qualquer proposta para aquisição dos imóveis supra, o que comprova de forma evidente o excesso na avaliação apresentada pelo executado, acerca do qual, reporto-me ao já apontado pela então Juíza Titular desta Vara do Trabalho em Id 86b6d19, quando conclui que os executados atuam de forma a frustrar a execução, o que também corrobora, dado aos documentos acostados aos autos e a tramitação dos autos físicos.

Dessa forma, revejo as decisões anteriores quanto aos valores a serem considerados para alienação dos imóveis penhorados, devendo, doravante, os bens serem encaminhados ao corretor judicial pelo valor das respectivas avaliações realizadas pelo oficial de justiça avaliador, quais sejam, imóvel de transcrição nº 20.115 R\$ 5.275.000,00 e matrícula nº 38.817 R\$ 27.115.000,00.

Os bens supra serão encaminhados ao corretor judicial, ficando desde já consignado que o valor mínimo para arrematação será pelo percentual de 50% da avaliação, nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC.

Intimem-se.

RIO CLARO/SP, 02 de abril de 2024

LUCAS FALASQUI CORDEIRO
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: LUCAS FALASQUI CORDEIRO - Juntado em: 03/04/2024 15:59:16 - 827c34e
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2404021401399800000225367195?instancia=1>
Número do processo: 0011900-40.2002.5.15.0010
Número do documento: 2404021401399800000225367195

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
827c34e	03/04/2024 15:59	<u>Despacho</u>	Despacho